



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 064/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026 do Município de Santo Antonio do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso, para o Exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
- II – a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
- VII – as disposições finais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXO I, II e III desta lei (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXO I, II e III desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do município e a Autarquias Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Parágrafo Único – O orçamento para 2026, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 25 % de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 5.º - O orçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2025.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

1 – que não sejam compatíveis com esta lei;

2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalentes a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 30% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

X – O orçamento programa para 2026, será elaborado com as seguintes secretarias / órgãos orçamentários e autarquia:

1. Gabinete;

- 1.1 - Chefe de Gabinete;
- 1.2- Controle Interno;
- 1.3 - Ouvidoria Municipal;
- 1.4 - Procuradoria Jurídica.

2. Secretaria de Administração e Planejamento

- 2.1 - Divisão de Administração Geral
- 2.2 - Divisão de Recursos Humanos
- 2.3 - Divisão de Compras, Licitações e Contratos
- 2.4 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
- 2.5 - Divisão de Planejamento

3. Secretaria de Finanças;

- 3.1 – Divisão de Arrecadação, Fiscalização e Tributos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

3.2 – Divisão de Contabilidade

3.3 – Divisão de Tesouraria

4. Secretaria de Assistência Social;

4.1 – Divisão de Assistência Social Geral

4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.3 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

4.4 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

4.5 – Fundo Municipal da Pessoa Deficiente

5. Secretaria de Educação, Cultura e Transporte Escolar;

5.1 – Divisão de Ensino Fundamental

5.2 – Divisão de Ensino do Fundeb

5.3 – Divisão de Educação Infantil

5.4 – Divisão de Transporte Escolar

5.5 – Divisão da Cultura

6. Secretaria de Saúde;

6.1 – Fundo Municipal de Saúde

6.2 – Divisão da Vigilância em Saúde

7. Secretaria de Habitação, Projetos e Convênios;

7.1 – Divisão de Habitação

7.2 – Divisão de Projetos e Convênios

8. Secretaria de Viação e Serviços rurais;

8.1 – Divisão de Viação

8.2 – Divisão de Frotas

9. Secretaria de Tecnologia, Comunicação e Informação;

9.1 – Divisão de Tecnologia, comunicação e Informação

10. Secretaria de Segurança E Ordem Pública

10.1 – Divisão de Segurança e Ordem Pública

10.2 – Divisão de Defesa Civil

11. Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento;

11.1 – Divisão de Meio Ambiente

11.2 – Divisão de Saneamento

11.3 – Divisão de Agricultura

11.4 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

12. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

12.1 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo;

13. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

13.1 – Divisão de Obras e Infraestrutura

13.2 – Divisão de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

90 – Reserva de Contingência;

- Câmara Municipal

Autarquia: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 7º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta lei:

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 9º – O orçamento para o exercício de 2026, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 10 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.

Art. 12 - O Município aplicará:

Parágrafo Único: Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 11.494/2007, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo Fundeb, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em Lei.

Art. 13 - Nas estimativas das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a serem encaminhadas à Câmara Municipal, prevendo:

a) recadastramento do IPTU para inclusão de aproximadamente 30 unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais, através de revisão da planta de valores;

b) recadastramento de ISSQN para inclusão de aproximadamente 20 contribuintes.

Art. 14 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento-



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Programa para o Exercício Financeiro de 2026, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência, bem como também celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 16 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18 - Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 19 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como, na Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo primeiro: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo segundo: O Orçamento-Programa para o exercício de 2026, consignará dotação específica para atendimento das ações na área da criança e do adolescente.

Art. 20 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios demonstrado através de parecer de Assistente Social do Município.

Art. 21 - O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, Incra, Posto de expedição de Carteira Profissional de Trabalho, Detran, Posto de Expedição de Carteiras de Identidade e EMATER.

Art. 22 - Serão considerados para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, da Lei 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento do Exercício corrente.

Art. 23 - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,

I – considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 24 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2026.

Art. 25 - A Execução Orçamentária será realizada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, o orçamento da despesa identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 27 - O Legislativo enviará até 30 de julho de 2025, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no artigo §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 30 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 31 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter dotação de despesa de capital para contratação de Operações de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.

Parágrafo Segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e/ou Processo de Seleção Simplificada e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício financeiro 2026.

Art. 38 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo, Legislativo e Autarquias, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Antonio do Paraíso, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 - A contratação de horas extras fica limitada a 25% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 20% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 45 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Art. 46 – Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 47 – Os tributos municipais poderão ter desconto à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2025.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

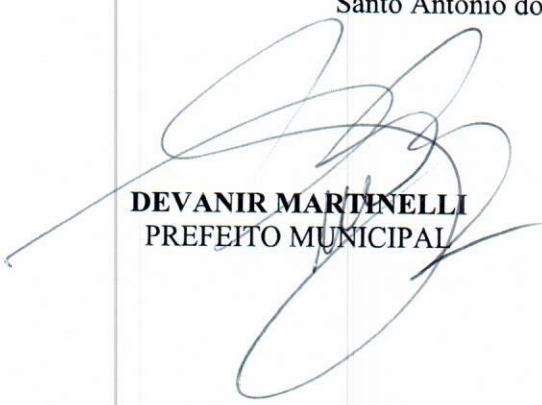
Parágrafo Único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 49 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 50 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, 09 de dezembro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 064/2025

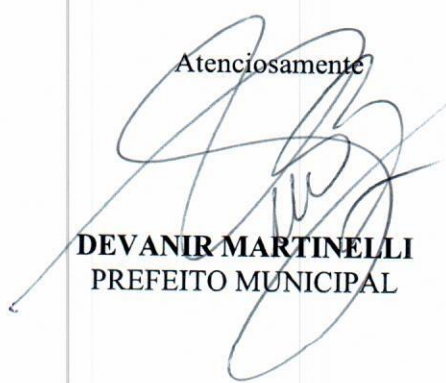
Srs. Vereadores:

Em atendimento ao Art 165 da Constituição Federal, estamos encaminhando à esta casa de Leis, o Projeto de Lei nº 64/2025, o qual trata das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício Financeiro de 2026.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Paraíso, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2026				2027				2028				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.940.711,50	33.596.837,98	1.747.035,5	100,431	36.564.770,80	33.773.711,30	1.828.238,5	100,412	38.369.045,40	34.011.794,42	1.918.452,2	100,392	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.900.711,50	31.635.299,52	1.645.035,5	94,568	34.524.770,80	31.889.428,43	1.726.238,5	94,81	36.328.045,40	32.202.573,69	1.816.402,2	95,052	
Receitas Primárias Correntes	32.750.711,50	31.491.068,75	1.637.535,5	94,136	34.374.770,80	31.750.878,22	1.718.738,5	94,398	36.178.045,40	32.069.607,93	1.808.902,2	94,66	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.965.000,00	1.889.423,08	98.250.000,	5,648	2.089.000,00	1.929.542,60	104.450,00	5,737	2.315.000,00	2.052.104,85	115.750,00	6,057	
Transferências Correntes	29.823.100,00	28.676.057,69	1.491.155,0	85,721	31.285.200,00	28.897.140,32	1.564.260,0	85,913	32.827.300,00	29.099.378,61	1.641.365,0	85,893	
Demais Receitas Primárias Correntes	962.611,50	925.587,98	48.130.575,	2,767	1.000.570,80	924.195,30	50.028.540,	2,748	1.035.745,40	918.124,47	51.787.270,	2,71	
Receitas Primárias de Capital	150.000,00	144.230,77	7.500.000,0	0,431	150.000,00	138.550,21	7.500.000,0	0,412	150.000,00	132.965,76	7.500.000,0	0,392	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.940.711,50	34.558.376,44	1.797.035,5	103,305	37.605.770,80	34.735.249,76	1.880.288,5	103,271	39.453.045,40	34.972.693,62	1.972.652,2	103,229	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.542.711,50	34.175.684,13	1.777.135,5	102,161	37.190.770,80	34.351.927,51	1.859.538,5	102,131	39.021.045,40	34.589.752,24	1.951.052,2	102,098	
Despesas Primárias Correntes	33.325.529,03	32.043.777,91	1.666.276,4	95,789	34.929.505,61	32.263.269,06	1.746.475,2	95,921	36.696.747,90	32.529.405,73	1.834.837,3	96,017	
Pessoal e Encargos Sociais	17.684.510,66	17.004.337,17	884.225,53	50,831	18.523.677,54	17.109.729,49	926.183,87	50,869	19.400.557,95	17.197.399,15	970.027,89	50,761	
Outras Despesas Correntes	15.641.018,37	15.039.440,74	782.050,91	44,957	16.405.828,07	15.153.539,56	820.291,40	45,053	17.296.189,95	15.332.006,59	864.809,49	45,255	
Despesas Primárias de Capital	858.356,47	825.342,76	42.917.823,	2,467	842.049,19	777.773,95	42.102.459,	2,312	834.720,50	739.928,29	41.736.025,	2,184	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.000.000,00	961.538,46	50.000.000,	2,874	1.050.000,00	969.851,47	52.500.000,	2,883	1.100.000,00	975.082,22	55.000.000,	2,878	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.642.000,00)	(2.540.384,61)	—	—	(2.666.000,00)	(2.462.499,08)	—	—	(2.693.000,00)	(2.387.178,55)	—	—	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.642.000,00)	(2.540.384,61)	—	—	(2.666.000,00)	(2.462.499,08)	—	—	(2.693.000,00)	(2.387.178,55)	—	—	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.040.000,00	1.961.538,46	102.000,00	5,864	2.040.000,00	1.884.282,86	102.000,00	5,602	2.041.000,00	1.809.220,73	102.050,00	5,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	108.000,00	103.846,15	5.400.000,0	0,310	110.000,00	101.603,49	5.500.000,0	0,302	112.000,00	99.281,10	5.600.000,0	0,293	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 08/12/2025, às 16:09:07.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
PIB nominal	2,00	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.790.711,50	36.414.770,80	38.219.045,40



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador



SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA

Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA

Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2026

Página: 1 / 2

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	33.433.529,03	35.039.505,61	36.808.747,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.684.510,66	18.523.677,54	19.400.557,95
APLICAÇÕES DIRETAS	17.684.510,66	18.523.677,54	19.400.557,95
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.195.097,00	14.878.285,20	15.591.603,70
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.175.413,66	3.331.392,34	3.494.954,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	314.000,00	314.000,00	314.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.000,00	110.000,00	112.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	108.000,00	110.000,00	112.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	108.000,00	110.000,00	112.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.641.018,37	16.405.828,07	17.296.189,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	112.000,00	115.000,00	118.000,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	43.000,00	44.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	72.000,00	74.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	110.000,00	115.000,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	115.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	121.000,00	126.700,00	133.400,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	121.000,00	126.700,00	133.400,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.723,00	60.532,70	62.708,70
MATERIAL DE CONSUMO	22.823,00	25.132,70	26.108,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.900,00	35.400,00	36.600,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.241.295,37	15.988.595,37	16.862.081,25
DIÁRIAS - CIVIL	232.000,00	234.500,00	244.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.131.029,04	3.286.240,81	3.456.105,93
PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000,00	25.000,00	26.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.089.200,00	1.173.700,00	1.234.500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.100,00	56.600,00	58.100,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00	5.600,00	5.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.000,00	65.500,00	67.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.028.419,83	6.325.272,06	6.625.910,82
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	737.700,00	770.400,00	802.800,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.778.344,00	2.906.490,00	3.043.198,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	387.902,50	408.242,50	428.566,50
SENTENÇAS JUDICIAIS	662.600,00	684.050,00	822.700,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.500,00	47.000,00	47.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.148.356,47	1.147.049,19	1.154.720,50
INVESTIMENTOS	858.356,47	842.049,19	834.720,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14.156,47	14.549,19	14.920,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.156,47	14.549,19	14.920,50
APLICAÇÕES DIRETAS	844.200,00	827.500,00	819.800,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	844.200,00	827.500,00	819.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	290.000,00	305.000,00	320.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00	305.000,00	320.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	290.000,00	305.000,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	369.216,00	389.577,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	369.216,00	389.577,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	369.216,00	389.577,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.826,00	369.216,00	389.577,00

Total Geral:	34.940.711,50	36.655.770,80	38.353.045,40
--------------	---------------	---------------	---------------

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SÍLVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
0001	Gestão, Manutenção e Investimento da Câmara Municipal	2.200.000,00	2.313.000,00	2.427.000,00
0010	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Viação e Serviços Rurais	2.365.000,00	2.473.500,00	2.581.000,00
0011	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria Obras e Serviços Urbanos	1.024.500,00	1.070.500,00	1.116.500,00
0012	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e	336.800,00	347.800,00	359.800,00
0013	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	473.000,00	515.000,00	540.000,00
0014	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Tecnologia, Comunicação e	206.500,00	212.500,00	219.500,00
0015	Manutenção, Gestão e Investimento da Secretaria de Segurança e Ordem Pública	161.500,00	166.500,00	172.500,00
0016	Realização de Festas Culturais	2.010.000,00	2.110.000,00	2.210.000,00
0017	SAMAE - Manutenção e Investimento da Administração	454.594,74	476.415,40	496.470,80
0018	SAMAE - Manutenção e Investimento de Saneamento	419.190,76	435.939,40	451.697,60
0019	SAMAE - Reserva de Contingência	8.826,00	9.216,00	9.577,00
0002	Amortização e Controle da Dívida Pública	398.000,00	415.000,00	432.000,00
0003	Gestão, Manutenção e Investimento do Gabinete do Prefeito	1.221.500,00	1.285.500,00	1.349.500,00
0004	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Administração e	4.096.600,00	4.273.050,00	4.578.700,00
0005	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Finanças	875.500,00	871.500,00	909.500,00
0006	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Assistência Social	1.666.000,00	1.756.000,00	1.848.000,00
0007	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Saúde	9.877.200,00	10.343.850,00	10.828.000,00
0008	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Educação e Cultura	6.493.000,00	6.806.500,00	7.116.300,00
0009	Gestão, Manutenção e Investimento da Secretaria de Habitação, Projetos e	303.000,00	314.000,00	327.000,00
9999	Reserva de Contingência	350.000,00	360.000,00	380.000,00
Total Geral:		34.940.711,50	36.555.770,80	38.353.045,40

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	34.790.711,50	36.414.770,80	38.219.045,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.965.000,00	2.089.000,00	2.315.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	1.900.000,00	2.024.000,00	2.250.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	695.000,00	710.000,00	725.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.000,00	205.000,00	220.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140.000,00	155.000,00	170.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	93.000,00	102.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00	38.750,00	42.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00	23.250,00	25.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	7.500,00	7.500,00	7.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	505.000,00	505.000,00	505.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	125.000,00	125.000,00	125.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00	1.250,00	1.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	750,00	750,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	859.000,00	970.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	859.000,00	970.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	660.000,00	713.000,00	817.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	660.000,00	713.000,00	817.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	600.000,00	650.000,00	750.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	390.000,00	450.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	150.000,00	162.500,00	187.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00	97.500,00	112.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	60.000,00	63.000,00	67.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	37.800,00	40.200,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00	15.750,00	16.750,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.000,00	9.450,00	10.050,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	140.000,00	146.000,00	153.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	140.000,00	146.000,00	153.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	140.000,00	146.000,00	153.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	140.000,00	146.000,00	153.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	87.600,00	91.800,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00	36.500,00	38.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00	21.900,00	22.950,00



ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	405.000,00	455.000,00	555.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	405.000,00	455.000,00	555.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	405.000,00	455.000,00	555.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	400.000,00	450.000,00	550.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	270.000,00	330.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00	112.500,00	137.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00	67.500,00	82.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	5.000,00	5.000,00	5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00	1.250,00	1.250,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00	750,00	750,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	42.500,00	42.500,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	42.500,00	42.500,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	2.500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	120.000,00	120.000,00	120.000,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Receita de Remuneracao de Deposito Poupanca	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	15.000,00	15.000,00	15.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	345.000,00	345.000,00	345.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	30.000,00	30.000,00	30.000,00
04956-00495.09.02.06.20.1.600.0000 - 495 - Federal - Transferências Fundo a Fundo de	45.000,00	45.000,00	45.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	40.000,00	40.000,00	41.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	839.611,50	877.570,80	912.745,40
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	826.611,50	864.570,80	899.745,40
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	826.611,50	864.570,80	899.745,40
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	826.611,50	864.570,80	899.745,40



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 3 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	765.611,50	803.570,80	837.745,40
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Captação, Adução, Tratame., Reservação e Distribuição de	765.611,50	803.570,80	837.745,40
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	765.611,50	803.570,80	837.745,40
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	8.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas e Juros Serv. Capitação, Adução, Tratamento, Reser. e Dist	8.000,00	8.000,00	9.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	8.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00 - Receita de Dívida Ativa de Fornecimento de Água.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviço de Religamento de Água	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	29.823.100,00	31.285.200,00	32.827.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	20.028.600,00	21.016.200,00	22.003.800,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.205.600,00	19.115.200,00	20.024.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.000.000,00	18.900.000,00	19.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	16.800.000,00	17.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000.000,00	12.600.000,00	13.200.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000.000,00	5.250.000,00	5.500.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00
(-) Fundeb	-4.000.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-4.000.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.575.000,00	1.650.000,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	500.000,00	525.000,00	550.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	185.600,00	195.200,00	204.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	232.000,00	244.000,00	256.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	139.200,00	146.400,00	153.600,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00	61.000,00	64.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.800,00	36.600,00	38.400,00
(-) Fundeb	-46.400,00	-48.800,00	-51.200,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-46.400,00	-48.800,00	-51.200,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	420.000,00	441.000,00	463.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	420.000,00	441.000,00	463.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00	441.000,00	463.000,00



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

Página: 4 / 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	420.000,00	441.000,00	463.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	420.000,00	441.000,00	463.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	980.000,00	1.030.000,00	1.080.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	980.000,00	1.030.000,00	1.080.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	980.000,00	1.030.000,00	1.080.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	980.000,00	1.030.000,00	1.080.000,00
00497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 - 497 - Governo Federal - Transferências Fundo a	98.000,00	103.000,00	108.000,00
04956-00495.09.02.06.20.1.600.0000 - 495 - Federal -Transferências Fundo a Fundo de	882.000,00	927.000,00	972.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	205.000,00	212.000,00	218.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	157.000,00	163.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	157.000,00	163.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	150.000,00	157.000,00	163.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	40.000,00	40.000,00	40.000,00
00110-01011.09.01.06.18.1.599.0000 - Merenda Escolar FNDE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	15.000,00	15.000,00	15.000,00
00114-01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE - Transporte Escolar - FNDE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	168.000,00	168.000,00	168.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	168.000,00	168.000,00	168.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	168.000,00	168.000,00	168.000,00
09341-00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	168.000,00	168.000,00	168.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.674.500,00	8.039.000,00	8.483.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.128.000,00	7.472.000,00	7.896.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	7.040.000,00	7.440.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.400.000,00	8.800.000,00	9.300.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.040.000,00	5.280.000,00	5.580.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100.000,00	2.200.000,00	2.325.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.260.000,00	1.320.000,00	1.395.000,00
(-) Fundeb	-1.680.000,00	-1.760.000,00	-1.860.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-1.680.000,00	-1.760.000,00	-1.860.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	304.000,00	320.000,00	336.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	380.000,00	400.000,00	420.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00	240.000,00	252.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00	100.000,00	105.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.000,00	60.000,00	63.000,00
(-) Fundeb	-76.000,00	-80.000,00	-84.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-76.000,00	-80.000,00	-84.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00	112.000,00	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	140.000,00	150.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	84.000,00	90.000,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.500,00	35.000,00	37.500,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.500,00	21.000,00	22.500,00
(-) Fundeb	-26.000,00	-28.000,00	-30.000,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-26.000,00	-28.000,00	-30.000,00

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	6.500,00	7.000,00	7.500,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	410.000,00	430.000,00	450.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	410.000,00	430.000,00	450.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	410.000,00	430.000,00	450.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	410.000,00	430.000,00	450.000,00
04955-00495.09.02.05.20.1.621.0000 - 495 - Estadual - Transferências Fundo a Fundo de	258.300,00	270.900,00	283.500,00
04975-00497.09.02.05.20.1.621.0000 - 497 - Governo Estadual - Transferências Fundo a	151.700,00	159.100,00	166.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
09342-00934.09.06.05.06.1.661.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar - SEED	100.000,00	100.000,00	100.000,00
00122-01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Convênio Transporte Escolar 2009	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.120.000,00	2.230.000,00	2.340.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.120.000,00	2.230.000,00	2.340.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.120.000,00	2.230.000,00	2.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.120.000,00	2.230.000,00	2.340.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	2.098.800,00	2.207.700,00	2.316.600,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	21.200,00	22.300,00	23.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - Indenização por Quebra de Cavalete	3.000,00	3.000,00	3.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	34.940.711,50	36.564.770,80	38.369.045,40

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito MunicipalJOSÉ DONIZETE DE LIMA
ContadorSILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.952.100,00	27.865.900,00	30.520.000,00	34.790.711,50	36.414.770,80	38.219.045,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.251.000,00	1.342.100,00	1.965.000,00	2.089.000,00	2.315.000,00
IPTU	175.000,00	221.000,00	221.000,00	190.000,00	205.000,00	220.000,00
ISS	80.000,00	175.000,00	175.000,00	405.000,00	455.000,00	555.000,00
ITBI	355.000,00	355.000,00	355.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00
IRRF	270.000,00	410.000,00	410.000,00	800.000,00	859.000,00	970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	90.000,00	181.100,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Contribuições	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.208.700,00	23.789.200,00	26.352.200,00	29.823.100,00	31.285.200,00	32.827.300,00
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	14.200.000,00	15.080.000,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	4.560.000,00	6.160.000,00	6.720.000,00	7.040.000,00	7.440.000,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	297.000,00	280.000,00	304.000,00	320.000,00	336.000,00
Cota-Parte do ITR	92.000,00	160.000,00	160.000,00	185.600,00	195.200,00	204.800,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	70.400,00	70.400,00	104.000,00	112.000,00	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00	2.230.000,00	2.340.000,00
Outras Transferências Correntes	1.609.500,00	2.601.800,00	2.601.800,00	2.389.500,00	2.488.000,00	2.586.500,00
Demais Receitas Correntes	653.346,00	705.600,00	705.600,00	842.611,50	880.570,80	915.745,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	653.346,00	705.600,00	705.600,00	842.611,50	880.570,80	915.745,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.952.046,00	25.865.800,00	28.519.900,00	32.750.711,50	34.374.770,80	36.178.045,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

Página: 2 / 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	40.000,00	840.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	40.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	40.000,00	40.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	391.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	391.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	40.000,00	840.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.383.046,00	25.905.800,00	29.359.900,00	32.900.711,50	34.524.770,80	36.328.045,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.383.046,00	25.905.800,00	29.359.900,00	32.900.711,50	34.524.770,80	36.328.045,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.610.588,00	26.637.899,44	28.191.622,44	33.433.529,03	35.039.505,61	36.808.747,90
Pessoal e Encargos Sociais	12.603.200,00	13.816.527,40	13.930.527,40	17.684.510,66	18.523.677,54	19.400.557,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	170.000,00	150.000,00	130.000,00	108.000,00	110.000,00	112.000,00
Outras Despesas Correntes	9.837.388,00	12.671.372,04	14.131.095,04	15.641.018,37	16.405.828,07	17.296.189,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.440.588,00	26.487.899,44	28.061.622,44	33.325.529,03	34.929.505,61	36.696.747,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.545.978,00	1.020.943,84	2.921.320,84	1.148.356,47	1.147.049,19	1.154.720,50
Investimentos	1.125.978,00	635.943,84	2.397.220,84	858.356,47	842.049,19	834.720,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	385.000,00	524.100,00	290.000,00	305.000,00	320.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.125.978,00	635.943,84	2.397.220,84	858.356,47	842.049,19	834.720,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	226.534,00	247.056,72	247.056,72	358.826,00	369.216,00	389.577,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.793.100,00	27.370.900,00	30.705.900,00	34.542.711,50	36.140.770,80	37.921.045,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.793.100,00	27.370.900,00	30.705.900,00	34.542.711,50	36.140.770,80	37.921.045,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(410.054,00)	(1.465.100,00)	(1.346.000,00)	(1.642.000,00)	(1.616.000,00)	(1.593.000,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(410.054,00)	(1.465.100,00)	(1.346.000,00)	(1.642.000,00)	(1.616.000,00)	(1.593.000,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.000.054,00	2.000.100,00	2.000.100,00	2.040.000,00	2.040.000,00	2.041.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	170.000,00	150.000,00	130.000,00	108.000,00	110.000,00	112.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	420.000,00	385.000,00	524.100,00	290.000,00	314.000,00	336.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 4

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.905.900,00	1.395.295.00	89,60	35.310.112,61	1.765.505.63	126,71	7.404.212,61	26,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.905.800,00	1.295.290.00	83,18	32.663.716,13	1.633.185.80	117,22	6.757.916,13	26,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.905.900,00	1.545.295.00	99,23	36.803.469,68	1.840.173.48	132,07	5.897.569,68	19,08
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.370.900,00	1.518.545.00	97,51	36.254.036,01	1.812.701.80	130,10	5.883.136,01	19,37
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.465.100,00)	(223.255.000)	(14,34)	(3.590.319,88)	(179.515.994)	(12,88)	874.780,12	(19,59)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.465.100,00)	(223.255.000)	(14,34)	(3.590.319,88)	(179.515.994)	(12,88)	874.780,12	(19,59)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	3.376.340,17	168.817.008,	12,12	3.376.340,17	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(22.141.358,23)	(1.107.067.9	(79,46)	(22.141.358,23)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	3.490.178,29	174.508.914,	12,52	3.490.178,29	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 14:36:03.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	31.145.858,58	27.865.900,00

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SÍLVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.383.100,00	27.905.900,00	14,45	31.360.000,00	12,38	34.940.711,50	11,42	36.564.770,80	4,65	38.369.045,40	4,93
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.383.046,00	25.905.800,00	10,79	29.359.900,00	13,33	32.900.711,50	12,06	34.524.770,80	(1,19)	36.328.045,40	5,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.383.100,00	30.905.900,00	17,14	32.360.000,00	4,70	35.940.711,50	11,07	37.555.770,80	4,49	39.353.045,40	4,79
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.793.100,00	30.370.900,00	17,75	31.705.900,00	4,40	35.542.711,50	12,10	37.140.770,80	4,50	38.921.045,40	4,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.410.054,00)	(4.465.100,00)	85,27	(2.346.000,00)	(47,46)	(2.642.000,00)	12,62	(2.616.000,00)	(0,98)	(2.593.000,00)	(0,88)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.410.054,00)	(4.465.100,00)	85,27	(2.346.000,00)	(47,46)	(2.642.000,00)	12,62	(2.616.000,00)	(0,98)	(2.593.000,00)	(0,88)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.580.000,00)	(2.615.000,00)	65,51	(475.900,00)	(81,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

Página: 2 / 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											R\$ 1,00
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.659.918,29	29.105.853,70	9,17	31.360.000,00	7,74	33.596.837,98	7,13	33.773.711,30	0,53	34.011.794,42	0,70	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.566.482,35	27.019.749,40	5,68	29.359.900,00	8,66	31.635.299,52	7,75	31.889.428,43	0,80	32.202.573,69	0,98	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.846.672,09	32.234.853,70	11,75	32.360.000,00	0,39	34.558.376,44	6,79	34.689.066,36	0,38	34.884.049,78	0,56	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.201.579,72	31.676.848,70	12,32	31.705.900,00	0,09	34.175.684,13	7,79	34.305.744,11	0,38	34.501.108,40	0,57	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	85,27	0,00	(47,46)	0,00	12,62	0,00	(0,98)	0,00	(0,88)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.635.097,37)	(4.657.099,30)	85,27	(2.346.000,00)	(47,46)	(2.540.384,61)	12,62	(2.416.315,68)	(0,98)	(2.298.534,71)	(0,88)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.635.097,37)	(4.657.099,30)	85,27	(2.346.000,00)	(47,46)	(2.540.384,61)	12,62	(2.416.315,68)	(0,98)	(2.298.534,71)	(0,88)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.727.535,50)	(2.727.445,00)	57,88	(475.900,00)	(82,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	4,30	4,00	4,10	4,20

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 09:10:53.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVÂNIR MARTINELLI
Prefeito MunicipalJOSÉ DONIZETE DE LIMA
ContadorSÍLVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	47.736,15	0,091	47.736,15	0,113	0,00	0,00
Resultado Acumulado	52.166.928,19	99,909	42.293.343,85	99,887	33.933.150,16	100,00
TOTAL	52.214.664,34	100,00	42.341.080,00	100,00	33.933.150,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 08/12/2025, às 16:19:35.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.805,02	437.346,13	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	403.570,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.805,02	33.776,13	0,00
TOTAL	9.805,02	437.346,13	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.987,47	346.520,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.987,47	346.520,00	0,00
Investimentos	6.987,47	346.520,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.987,47	346.520,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - II d) + (III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	93.643,68	90.826,13	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 09:15:27.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto para pagamento a Vista do IPTU	Desconto para pagamento a vista do IPTU	21.000,00	23.300,00	25.500,00	Não Utilização da Reserva de Contingência
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção de IPTU para Aposentados	Isenção de IPTU para Aposentados	6.500,00	6.800,00	7.000,00	Não Utilização da Reserva de Contingência
TOTAL			27.500,00	30.100,00	32.500,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 14:21:54.
Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

2026

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	6.030.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-6.030.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	-6.030.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-6.030.800,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 10:02:43.

Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito MunicipalJOSE DONIZETE DE LIMA
ContadorSILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Página: 1 / 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatores extraordinários que eventualmente podem ser causados pela natureza, tais como vendaval, chuva de granizo e alagamentos.	350.000,00	Abertura de Crédito extraordinários através da Reserva de Contingência, para atendimento imediato em caso de calamidade pública.	350.000,00
Danos causados ao sistema de tratamento e distribuição de água através de fenômenos da natureza tais como vendaval e chuva de granizo.	8.826,00	Abertura de Crédito extraordinários através da Reserva de Contingência, para atendimento imediato em caso de calamidade pública.	8.826,00
Possível diminuição nos repasses do IPVA para o município, em virtude de Ato do governo do Estado para reduzir a alíquota no Estado.	170.000,00	Eventual compensação pelo Governo do Estado do Paraná através de repasse ao município. Se não ocorrer a compensação pelo Estado utilizaremos recurso de superávit	170.000,00
SUBTOTAL	528.826,00	SUBTOTAL	528.826,00
TOTAL	528.826,00	TOTAL	528.826,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 09/12/2025, às 10:38:53.
Nota(s) Explicativa(s):

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle Interno